



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gerência de Contratos  
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 308/2020 - Prorrogação

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 308/2020**  
**MERCADO DIGITAL Nº 110/2020**  
**PROCESSO SEI Nº 04016-00020411/2019-11**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 075909673-8 SSP/DF, e no CPF/MF nº 487.117.134-53, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 110/2020 e o requerimento (64143494), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 308/2020**, com a empresa **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.848.316/0001-66**, situada à Rua Doutor Alvaro Camargos 1236 São Joao Batista- Belo Horizonte-MG CEP: 31.515-232 (31) 21294000, e-mail: [vinicius.parrrela@biomedical.com.br](mailto:vinicius.parrrela@biomedical.com.br), neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **LUIZ FELIPE LOPES MACHADO**, CPF nº 368.163.688-51, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 308/2020**, por mais 12 (doze) meses.

2. **DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 308/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca
42	508	INTRODUTOR VALVULADO	UNIDADE	1.200	SHANGHAI INSTRU KINDLY MEDIC
43	510	INTRODUTOR VALVULADO 6F X 11 CM, COM FIO GUIA, 0,035, COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL, COM AGULHA DE PUNÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1.500	SHANGHAI INSTRU KINDLY MEDIC
44	513	INTRODUTOR VALVULADO	UNIDADE	600	SHANGHAI INSTRU KINDLY MEDIC
45	516	INTRODUTOR VALVULADO 8F	UNIDADE	70	SHANGHAI INSTRU KINDLY MEDIC
48	493	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL	UNIDADE	1.000	MSB MEDICAL SYSTEM DO BRA L
49	2384	FIO GUIA HIDROFÍLICO TERUNO	UNIDADE	600	MSB MEDICAL SYSTEM DO BRA L
51	2383	INTRODUTOR RADIAL HIDROFILICO VALVULADO 6FR X 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,021. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	600	SHANGHAI INSTRU KINDLY MEDIC
54	404	CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO TIPO PIG TAIL 5FX 90 A 100CM, PARA FIO GUIA 0,035 OU 0,038; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, PONTA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	720	SHANGHAI INSTRU KINDLY MEDIC
<b>Total geral R\$</b>					

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **11 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2022**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

#### **I. por atraso injustificado:**

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

#### **II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:**

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº110 /2020, sendo aceitas pela empresa **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

<b>JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

<b>LUIZ FELIPE LOPES MACHADO</b> Procurador CPF: 368.163.688-51
Biomedical Produtos Científicos Médicos Hospitalares Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Lopes Machado, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 13/12/2021, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76075154)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76075154)  
verificador= **76075154** código CRC= **3A559BA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900